

membro titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEDE.

Art. 2º Fica revogada a alínea “a” do inciso III do art. 1º do Decreto nº 14.423-P, de 8 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.570-P, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 6º da Lei nº 3.480, de 24 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000130.01910/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ELANE GUEDES DE OLIVEIRA como membro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 2º Fica revogada a alínea “a” do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 15.762-P, de 28 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.584-P, 14 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 1.908, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE os membros do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC abaixo relacionados:

I - Gerentes do Instituto:

- a) Hilquias Almeida de Araújo (titular);
- b) Gilmar Silva de Souza (suplente);
- c) Airton Oliveira dos Santos (titular);
- d) Paulo Renato Noronha Dantas (suplente);
- e) Álvaro Cavalcanti de Albuquerque Júnior (titular);
- f) Gabriele Sofia Brandão Pinheiro Otone (suplente).

II - Diretor de Recuperação Social:

- a) Fagner Souza da Silva (titular);
- b) Robson Texeira do Nascimento (suplente).

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pelo Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 7.552-P, de 2 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de abril de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.585-P, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista os arts. 3º e 4º, da Lei nº 1.022, de 21 de janeiro de 1992; na Lei nº 3.595, de 20 de dezembro de 2019; e no Decreto nº 11.624, de 13 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0820.009796.00023/2026-09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros titulares e suplentes que integram o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, conforme abaixo discriminados:

I - Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC:

- a) Thamires das Graças de Araújo (titular);
- b) Giulliano Storer (suplente);

II - Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC:

- a) André Gomes da Silva (suplente);

III - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT:

- a) Marcus Jefferson Ferreira da Silva (suplente);

IV - Fundação Nacional do Índio - FUNAI - AC:

- a) Fernando Gurzoni Alvares Ferreira (titular).

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 1º do Decreto nº 11.184-P, de 28 de agosto de 2025.

I - o inciso IV;

II - a alínea “b” do inciso V;

III - a alínea “b” do inciso VII;

IV – a alínea “a” do inciso XIX.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.586-P, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELA DA SILVA DO NASCIMENTO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 2.108-P, de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 15.833-P, DE 28 DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELOANA PATRICIA GOMES DE CARVALHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre